



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 27/2015 – Subs. – Autógrafo nº 59/15 - Proc. nº 1.201/15-CMV – Proc. nº 13.005/15-PMV

LEI Nº 5.154, DE 06 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a introdução de texto informativo impresso nos carnês de IPTU, sobre direito de isenção desse imposto nos casos previstos em Lei, e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído que, da emissão do carnê de IPTU, constem o rol do artigo 131 e o § 3º do artigo 122 do Código Tributário Municipal.

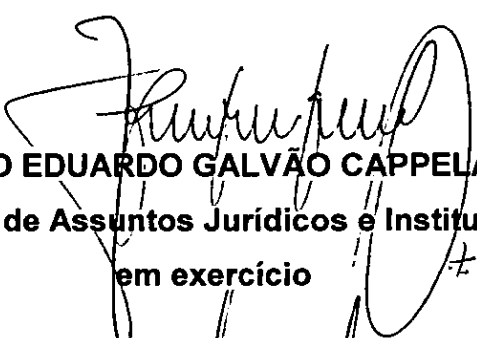
Parágrafo único. O texto a que se refere o caput deste artigo deverá conter as informações necessárias, de forma clara, para que o contribuinte tome conhecimento das possibilidades de se enquadrar na isenção do imposto, bem como a Lei que o autoriza, a data limite para solicitação da isenção e o local para entrega da solicitação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

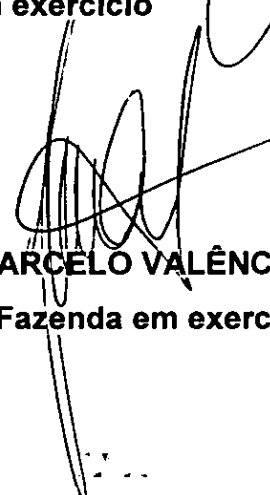
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 06 de julho de 2015.

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

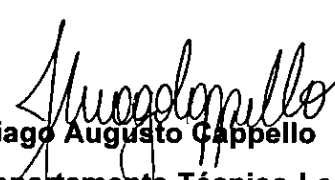


THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPPELATO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais
em exercício



EDERSON MARCELO VALÊNCIO
Secretário da Fazenda em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de lei de iniciativa do
Vereador Israel Scupenaro.



Thiago Augusto Cappello
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais